

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUADRO DA DRE DE JUÍNA
EDITAL Nº 13/2024/GS/DRE/MT**

A DIRETORA) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 256 de 05 de maio de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2024, destinadas à seleção de profissionais para exercerem o cargo de, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL PSICÓLOGO E/OU ESTÁGIO (A), no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de JUÍNA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE de Juína www.drejuina.com.br/editals.

1.2. A Diretoria Regional de Educação - DRE prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: jna.dre@edu.mt.gov.br.

1.3. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga de Técnico Administrativo Educacional, Como Efetivos da Rede Estadual de Educação, no polo de Juína, e Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicólogo e os Estagiários de Pós Graduação e de Graduação, contratação Temporária, para atuação na Diretoria Regional de Educação de Juína, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico (www.drejuina.com.br/editals). Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

1.5. O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação –SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação de Juína.

1.6. A Comissão de Seleção será composta por: (Coordenador da Coordenadoria responsável pela vaga disponível, Psicólogo(a) da COGER/DRE/JUINA e Diretora ou Diretora Adjunta da Diretoria Regional de Educação de Juína.

1.6.1. A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise Curricular.
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
- c) Etapa de entrevista online.
- d) Divulgação dos Resultados.

1.7. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

1.8. Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Juína-MT.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Juína, com o exercício das funções com exigência de:

2.1.1. Nível Médio para o cargo de TAE: ser efetivo da rede Estadual do Estado de Mato Grosso no Polo de Juína.

2.1.2. Candidato a Estágio: estar cursando graduação ou pós-graduação nas áreas de Recursos Humanos, Administração, Direito, Psicologia, Educação Física/Fisioterapia ou Nutrição e Licenciaturas.

2.1.3. Nível Superior para o cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico Social – Perfil Psicólogo, ser formado em Psicologia com Carteira da Classe Correspondente.

2.2. As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissionais, para atuarem na Diretoria Regional de Educação de Juína.

4.2. A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da Diretoria Regional de Educação de Juína, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

4.3. As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação de Juína, devendo o candidato indicar o cargo para o qual deseja se inscrever, sendo necessário ser do seu município de lotação de origem.

4.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE www.drejuina.com.br/editais, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

5.2. 1ª Etapa: Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

5.3. 2ª Etapa: Será Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da **09h00min do dia 16/05/2024 até as 17h00min do dia 21/05/2024**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE: (www.drejuina.com.br/editais).

6.2. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, documentos comprobatórios, sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª Etapa

do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos.

6.3. Em caso de ausência de qualquer documento anexado no ato da inscrição o candidato será indeferido.

6.4. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.5. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.6. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

7 – DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A entrevista ocorrerá terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo o horário definido previamente pela Diretoria Regional de Educação de Juína e ocorrerá no período das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 18h00min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site www.drejuina.com.br/editals.

7.3. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site www.drejuina.com.br/editals, sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.4. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.5. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no www.drejuina.com.br/editals.

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I- COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA

II- COMPETÊNCIA DE VISÃO ESTRATÉGICA

III- COMPETÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO e PLANEJAMENTO

IV- COMPETÊNCIA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

V- COMPETÊNCIA DE DIMENSÃO TÉCNICA

7.9. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

01 ponto:	Nenhuma Evidência
10 pontos:	Pouca Evidência
20 pontos:	Muita Evidência

7.10. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)]=Nota da Entrevista

7.10.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.11. Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.

b) Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.

c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no site www.drejuina.com.br/editals, no dia **27/05/2024** a **28/05/2024** que ficará aberto até às 23h59, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento de homologação de inscrição;

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final das entrevistas deste edital será disponibilizado no site www.drejuina.com.br/editals no dia **07/06/2024** que ficará aberto até às 23h00, contra as seguintes situações:

a) ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site www.drejuina.com.br/editals, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no www.drejuina.com.br/editals, os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

8.4.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá por em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

9.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação.

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE (www.drejuina.com.br/editals).

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

10.1.1. Para cargos de Efetivos ou Contrato Temporário:

a) Para servidor (a) Efetivo maior pontuação no PAS, em caso de Contrato Temporário maior pontuação do PSS nº 018/2023.

b) Por Idade.

10.1.2. Para cargos que não se enquadrem no item 10.1.1., citando nome:

- Analista do Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicólogo e Estagiários de Graduação e Pós Graduação:

b) Maior tempo de Serviço.

c) Por idade.

10.1.3. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.2. No momento da convocação realizada pela DRE, serão apresentadas as Unidades Escolares disponíveis para escolha do candidato melhor classificado, e assim, sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

11.3. Na ausência de servidor (a) efetivo (a) para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, poderá ser Técnico Administrativo Educacional, contrato temporário, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, obedecendo os critérios do item 4.2 e 4.3.

11.4. Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na unidade escolar no prazo de 48h.

11.5. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

11.6. Os (as) candidatos (as) de Contratação Temporária convocados (as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários para a contratação no período de **10/06/2024**, na Diretoria Regional de Educação de Juína por meio do e-mail: jna.cogpe@edu.mt.gov.br contendo o nome, edital que realizou, CPF e Cargo que irá ocupar.

11.7. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:

1. Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
4. CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
6. Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
7. Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);

8. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
9. Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
10. Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
11. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
12. Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
13. Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
14. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
15. Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
16. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
17. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
18. Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
19. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
20. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
21. Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
22. Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
23. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
24. Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
25. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <http://sec.tjmt.jus.br>
26. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
26. Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
27. Certidão do Banco Central do Brasil (indispensável?) <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
28. Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
29. Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
30. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação de Juína.

12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Diretoria Regional de Educação de Juína em que pretende concorrer à vaga.

12.4. Para a contratação dos profissionais do Contrato Temporário, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG.

12.5. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.7. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação de Juína.

12.8. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios
Anexo III	Declaração de Regularidade

Juína-MT, 15 de Maio de 2024

Diretora ou Diretora Adjunta da Diretoria Regional de Educação de Juína

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
15/05/2024	Divulgação Edital	www.drejuina.com.br/editals
16/05/2024 a 21/05/2024	Período de Inscrições	www.drejuina.com.br/editals
22/05/2024 a 23/05/2024	Análise de Documentos	DRE Definir
24/05/2024	Divulgação Preliminar das Inscrições	www.drejuina.com.br/editals)
27/05/2024 a 28/05/2024	Período de Recurso à Preliminar das Inscrições	www.drejuina.com.br/editals
29/05/2024	Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições	www.drejuina.com.br/editals
03/06/2024	Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção	www.drejuina.com.br/editals
04/06/2024 a 05/06/2024	Período de Realização das Entrevistas	DRE Definir
06/06/2024	Resultado Preliminar da entrevista e Período do Recurso da entrevista	www.drejuina.com.br/editals
07/06/2024	Divulgação do Recurso e do Resultado Final	www.drejuina.com.br/editals
10/06/2024	Entrega de Documentos para Contratação	Encaminhar documentação no e-mail: jna.cogpe@edu.mt.gov.br, identificando o nome, seletivo e cargo que irá ocupar
	Início das Atividades na DRE	DRE Definirá

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS

CARGO	PERFIL
Técnico Administrativo Educacional	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados e Sistema SigEduca e Sigadoc.
Analista do Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicóloga (o)	Conhecimento e habilidade nas áreas específica de sua formação, habilidades com tecnologias digitais, habilidades com excel, word, power point, etc. Habilidades com análise de dados e disponibilidade em aprendizado com ferramentas/instrumentos novos. Ser proativo e dinâmico.
Estagiário de Graduação - RH ou Administração nas Coordenadoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Formação Continuada	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados
Estagiário de Graduação – em Licenciaturas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados e domínio da língua culta e de habilidades em língua portuguesa.
Estagiário de Pós Graduação – Psicologia na área que irá atuar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados
Estagiário de Pós Graduação – Nutrição na Coordenadoria de Gestão Escolar e Rede.	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados
Estagiário de Pós Graduação – Direito na Diretoria Adjunta Regional da DRE.	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados
Estagiário de Pós Graduação - Ed. Física/Fisioterapia na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Técnico Administrativo Educacional	40 h	Subsídio do servidor efetivo(a) +33,33 %. Servidor em contrato temporário será conforme o valor da jornada de trabalho, no caso 40 h.	02 (duas) VAGAS sendo: 01 (uma) para o Núcleo Regional de Educação de Aripuanã e; 01 (uma) para a Núcleo Regional de Educação de Cotriguaçu.
Analista do Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicóloga (o)	40h	R\$ 6.695,75	01 (UMA) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da DRE de Juína.
Estagiário de Graduação – Área de licenciaturas	30h	R\$1100 + 209,24 (VALE TRANSPORTE)	01 (uma) para Avaliação de Desempenho – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
Estagiários de Graduação	30h	R\$1100 + 209,24 (VALE TRANSPORTE)	02 (duas) na Coordenadoria Administrativa e Financeira. 01 (uma) Vaga na Coordenadoria de Gestão de Pessoas. 01 (uma) vaga na Coordenadoria de Formação Continuada.
Estagiário de Pós-Graduação	30h	R\$ 2000 + 209,24 (VALE TRANSPORTE)	01 (uma) na Coordenadoria de Gestão Escolar e Rede. 01 (uma) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas. 01 (uma) na Diretoria Adjunta Regional da DRE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n. _____ devidamente qualificado(a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumprir Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato